C0067255A

CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 7.569-A, DE 2017

(Do Sr. Covatti Filho)

Dispõe sobre a inclusão da erva-mate (Ilex paraguariensis) na Política de Garantia de Preços Mínimos; tendo parecer da Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, pela aprovação (relator: DEP. HEITOR SCHUCH).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE:
AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL;
FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO (MÉRITO E ART. 54, RICD); E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIAÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

S U M Á R I O

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural:
- Parecer do relator
- Parecer da Comissão

CONFERE COM O ORIGINAL AUTENTICADO

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A erva-mate (*Ilex paraguariensis*) obtida de ervais plantados passa a fazer parte da Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM), enquanto aquela obtida de ervais nativos da Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).

Parágrafo único. O Conselho Monetário Nacional estabelecerá, anualmente, os preços mínimos para a erva-mate obtida de ervais plantados e de ervais nativos.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

No Brasil, a área explorada com a erva-mate (*Ilex paraguariensis*) é de aproximadamente de 98.709 hectares. Produzida por cerca de 38,5 mil produtores rurais, a produção total em 2016 foi de 602.899 toneladas, comercializadas nas 415 indústrias do setor ervateiro

Atualmente, no Brasil, Argentina e Paraguai, o cultivo da erva-mate é de grande importância socioeconômica, uma vez que a cultura é típica da agricultura familiar. A Argentina é responsável por aproximadamente 64% da produção regional, em seguida o Brasil com 31% e o Paraguai, com 5%.

A exploração dos ervais forma um dos sistemas agroflorestais mais importantes da região de ocorrência da espécie. A erva-mate pode ser explorada na forma nativa (nas matas, em pastagens ou com culturas agrícolas), cultivada solteira e/ou em sistemas agroflorestais, sendo o cultivo simultâneo ou sequencial de ervais com cultivos agrícolas, fruteiras, criação de animais, etc.

No quadro abaixo tem-se o levantamento do número de produtores, da área plantada e do tipo de cultivo da erva-mate, obtido diretamente junto ao Ibramate do Rio Grande do Sul, a Epagri em Santa Catarina, a Emater no Paraná e ao SindiMate do Rio Grande do Sul, no caso dos dados do Mato Grosso do Sul.

UF	Nº de Produtores	Área Plantada (ha)	Tipo de Cultivo
RS	13.000	33,13 mil	80% cultivada e 20% nativa
SC	5.000	12,93 mil	50% nativa e 50% cultivada
PR	20.000	52,32 mil	80% nativa e 20% cultivada
MS	500	314	100% cultivada

A proposição em tela tem o objetivo de incluir o produto obtido do cultivo da erva-mate na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e aquele obtido dos campos nativos de *Ilex paraguariensis* na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).

Dessa forma, a definição de preços mínimos de garantia tornar-se-á importante ferramenta de manutenção de renda tanto para o plantador quanto para o produtor extrativista de erva-mate. Ademais, a subvenção ao frete da erva-mate por meio de programas de escoamento da produção poderá estimular a transferência do excedente de produção de uma região para outra.

A inclusão do produto na PGPM e na PGPMBio visa contemplar dois públicos distintos: os produtores rurais que exploram os ervais nativos, como é o caso da maioria dos produtores no Estado do Paraná (cuja opção seria a PGPMBio), e os produtores gaúchos cuja área cultivada é predominante (cujo produto seria incluso na PGPM). Contemplaria ainda o Estado do Mato Grosso, cuja área é 100% plantada (enquadrando-se na PGPM) e também o os produtores catarinenses (que poderiam acessar ambas desde que a erva-mate fosse rastreada para comprovar se é nativa ou cultivada). Essas diferentes formas de exploração geram diferentes custos de produção e, no caso do produto erva-mate ser inseridos na PGPMBio, há um fator fundamental para sua inclusão que é a conservação do bioma no Estado do Paraná, onde predominam campos nativos de *Ilex paraguariensis.* Nessas localidades, a manutenção da exploração extrativista terá o efeito indireto de preservação de matas nativas, notadamente de araucárias.

Pelas razões expostas, peço o apoio dos nobres Pares a este Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em 4 de maio de 2017.

Deputado COVATTI FILHO

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

I - RELATÓRIO

A proposição em tela tem por objetivo inserir a erva-mate obtida de campos cultivados na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM) e da erva-mate obtida de ervais nativos na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio). Ademais, determina que o Conselho

Monetário Nacional deverá estabelecer, anualmente, os preços mínimos para a erva-mate obtida de ervais plantados e de ervais nativos.

A proposição foi distribuída às Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; Finanças e Tributação (Mérito e Art. 54, RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (Art. 54 RICD). A matéria é sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões (Art. 24, II). Regime de Tramitação: Ordinária (Art. 151, III, RICD).

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Intenta o nobre deputado Covatti Filho inserir a erva-mate na Política de Garantia de Preços Mínimos (PGPM). Para tal, sugere o enquadramento diferenciado da erva-mate obtida de ervais cultivados daquela obtida de ervais nativos. Dessa forma, a erva-mate cultivada estaria contemplada na PGPM, ao passo que a nativa, na Política de Garantia de Preços Mínimos para Produtos da Sociobiodiversidade (PGPM-Bio).

Em sua justificação, o autor enfatiza que “a erva-mate pode ser explorada na forma nativa (nas matas, em pastagens ou com culturas agrícolas) ou cultivada solteira e/ou em sistemas agroflorestais”. E acrescenta: “a definição de preços mínimos de garantia tornar-se-á importante ferramenta de manutenção de renda tanto para o plantador quanto para o produtor extrativista de erva-mate. Outro importante efeito diz respeito à preservação de ecossistemas, principalmente no Estado do Paraná, onde predominam campos nativos de *Ilex paraguariensis.* Nessas localidades, a manutenção da exploração extrativista terá o efeito indireto de preservação de matas nativas, notadamente de araucárias”.

Senhores deputados e senhoras deputadas, na condição de representante do povo gaúcho neste Parlamento posso afirmar que a erva-mate tem enorme importância social e econômica nos estados do sul do País, notadamente para os agricultores familiares. Assim sendo, creio fundamental que os produtores possam receber, por meio das Políticas de Garantia de Preços Mínimos, o suporte de preços para sua comercialização, principalmente nos períodos de preços deprimidos, quando não conseguem arcar com os custos de produção.

Pelo exposto, **voto pela aprovação** do Projeto de Lei nº 7.569, de 2017.

Sala da Comissão, em 10 de outubro de 2017.

Deputado Heitor Schuch
Relator

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural, em reunião ordinária realizada hoje, aprovou unanimemente o Projeto de Lei nº 7.569/2017, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Heitor Schuch.

Estiveram presentes os Senhores Deputados:

Sergio Souza - Presidente, Valdir Colatto - Vice-Presidente, Afonso Hamm, André Abdon, André Amaral, Assis do Couto, César Messias, Dagoberto Nogueira, Dilceu Sperafico, Evair Vieira de Melo, Evandro Roman, Francisco Chapadinha, Giovani Cherini, Heitor Schuch, Heuler Cruvinel, Irajá Abreu, Izaque Silva, Jony Marcos, Josué Bengtson, Lázaro Botelho, Luana Costa, Lucio Mosquini, Luis Carlos Heinze, Luiz Cláudio, Luiz Nishimori, Nelson Meurer, Nelson Padovani, Newton Cardoso Jr, Nilson Leitão, Onyx Lorenzoni, Pedro Chaves, Raimundo Gomes de Matos, Roberto Balestra, Valmir Assunção, Zé Silva, Zeca do Pt, Bohn Gass, Carlos Henrique Gaguim, Carlos Manato, Carlos Melles, Davidson Magalhães, Diego Garcia, Hélio Leite, João Rodrigues, Luciano Ducci, Magda Mofatto, Nelson Marquezelli, Remídio Monai, Tereza Cristina e Walter Alves.

Sala da Comissão, em 22 de novembro de 2017.

Deputado SERGIO SOUZA
Presidente

FIM DO DOCUMENTO